



EDITAL

VICE-DIRETOR ESCOLAR

A **E.E. Prof. VITOR ANTÔNIO TRINDADE / INDUSTRIAL**, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor de Escola.

I - Disposições Iniciais: A seleção será por meio da análise de documentos, observando **competência e habilidades**, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução Seduc 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

a) entregar proposta de trabalho (folha A4, fonte 12, espaçamento de linha 1,5), contendo os itens: nome; CPF, endereço; telefone fixo; celular; experiências profissionais nos último cinco anos; motivação que levou a se candidatar à função de vice-diretor (máximo 10 (dez) linhas); descrição do que considera fundamental no perfil de um vice-diretor e por quê (máximo 10 (dez) linhas).

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE:

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III – Dos documentos: A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Local: os documentos deverão ser entregues na EE Prof. Vitor Antônio Trindade / INDUSTRIAL, localizada na Praça Diogo Junior, 500, CEP:16050-465, no bairro Santana deste município, e/ou através do e-mail da escola – e029804a@educacao.sp.gov.br

Período: 28/03 a 02/04/2024

Horário: Das 8h às 17h

IV - Disposições finais

a) A entrega dos documentos não poderá ser feita por procuração.

b) O Vice-diretor de Escola cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho e documentos, o candidato estará ciente e de acordo que, após análise desta gestão, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

Araçatuba, 28 de março de 2024


Mateus Cazolato Ruy
RG: 33.925.548-1
DIRETOR DE ESCOLA